

PAD nº 3571/2022 - Abertura de processo administrativo para contratar empresa especializada em digitalização de documentos de arquivos públicos.

À SELIC,

Em resposta à consulta feita pelas empresas concorrentes, seguem respostas advindas dos setores competentes:

1- Qual o volume exato de digitalização a ser contratado 1.000.000 ou 500.000 imagens?

SAGED- Conforme o Termo de Referência de Doc. PAD. De nº 140148/2022, registra-se que o volume aproximado é de 1.000.000 (um milhão de imagens).

2- Qual a quantidade de caracteres para indexar?

SESRE- Conforme o manual de digitalização de documentos na Justiça Eleitoral, anexo ao termo de referência, nas páginas 14 e 24 não há especificação do limite de caracteres, devendo assim ser adotado este entendimento desde que possibilitem:

- a) Localização e o gerenciamento do documento digitalizado;
- b) A conferência do processo de digitalização adotado.

3- Os documentos precisam de assinatura eletrônica?

SESRE - Conforme exigido nos item 4.3.7 e 4.6.2 do termo de referência, os documentos devem ser assinados eletronicamente.

4- Qual o endereço na Nova Sede para efetuar a transferência da documentação?

SAGED - Informamos que a nova Sede localiza-se na Rua Dr. Pontes Neto s/n, Engenheiro Luciano Cavalcante – Fortaleza/CE – CEP: 60813-600.

Sobre o questionamento formulado pela MRH (doc. 143667) acerca do item 4.6. DAS ESPECIFICAÇÕES DOS ARQUIVOS ELETRÔNICOS GERADOS NO PROCESSO DE DIGITALIZAÇÃO / CONVERSÃO E DA FUTURA DISPONIBILIZAÇÃO NO SISTEMA DE CONSULTA, a SESRE informou que:

- Como se dará o processo de entrega das imagens: Em HD externo e as imagens originais só devem ser destruídas após a verificação da integridade dos dados contidos no disco.

- Qual meio de armazenamento a ser utilizado para o gerenciamento eletrônico dos documentos: Inicialmente, os documentos serão armazenados em nossa infraestrutura em disco até a conclusão da implantação do software de gerenciamento para então realizarmos a importação.

Ademais, reitero a necessidade de observância dos parâmetros definidos nas normas arquivísticas (Resolução-Conarq de nº 43, que trata do Repositório Digital Confiável Arquivístico (RDC-ARQ), Portaria de nº 1.013/2018 do Tribunal Superior Eleitoral, que trata sobre a preservação dos documentos dentro de um ambiente sistêmico ABNT NBR 15475 e do Manual de Digitalização de Documentos na Justiça Eleitoral), bem como na novel Resolução CNJ nº 469, DE 31 DE AGOSTO DE 2022 que estabelece diretrizes e normas sobre a digitalização de documentos judiciais e administrativos e de gestão de documentos digitalizados do Poder Judiciário, prevalecendo esta última em caso de conflito, sobretudo no tocante aos metadados definidos no artigo 10, *in verbis*:

Art. 10. Os metadados de documentos e de processos digitalizados para tramitação eletrônica serão registrados nos respectivos sistemas e observarão o MoReq-Jus, garantindo-se, na conversão de suporte, os seguintes:

- a) identificador do documento: sinal distintivo atribuído ao documento no ato de sua captura para o sistema informatizado;*
- b) classificação: especificação do elemento de organização do documento em conformidade com o plano de classificação referido no art. 9º, inciso III;*
- c) data e hora da digitalização;*
- d) pessoa física executora da digitalização: usuário responsável pela conversão;*
- e) referência ao documento originário: identificação do documento objeto da conversão;*
- e*
- f) hash (checksum) da imagem: código que garante a integridade dos dados após sua transmissão ou armazenamento.”*

Atenciosamente,

Vlândia Santos Teixeira
Coordenadora de Gestão da Informação